



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.071/2023.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 6º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.049/2023.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- O parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei municipal nº 1.049/2023 passará ter a
seguinte redação:

Art.6º.....

§ 1º os contribuintes poderão optar pelo parcelamento previsto na presente lei até o dia
30 de novembro de 2023, a exceção do previsto no art.14 desta lei.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, está lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 01 de agosto de 2023.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Lei: 1.071/2023	
Certifico que o (a) _____	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Número: 3591	02/08/2023
Edição nº 3591	
Campos Altos - MG, 02/08/2023	
Assinatura de: Maria Guimarães Secretária de Gabinete	